



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação e aperfeiçoamento das normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 26 de agosto de 2025, visando aprimorar a lisura, transparência, objetividade e segurança jurídica do referido certame, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital nº 001/2025 nos termos que se seguem, passando a vigorar nos seguintes termos:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.746/2017, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos seguintes profissionais: Médico(a) Veterinário(a), Enfermeiro(a) PSF, Técnico(a) de Enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Psicólogo(a), Dentista, Agente Endêmico(a), Técnico(a) de Informática, Atendente de Saúde Bucal e Motorista.

As contratações terão duração de 12 (doze) meses, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as condições estabelecidas neste Edital, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSS visa à contratação para o preenchimento das vagas especificadas e detalhadas neste edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, correspondente ao período de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogado**.

1.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações referentes a este PSS, as quais serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço eletrônico oficial do Município (www.porecatu.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br).

1.4. As atribuições que remetem aos cargos pretendidos estão descritas na Lei Complementar nº 13/2023.



2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á **exclusivamente por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)**, de caráter classificatório.

2.2. A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Porecatu, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a ordem de classificação.

2.3. Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

2.4. NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão reabertas e poderão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Porecatu (www.porecatu.pr.gov.br), no período de **01/09/2025 a 26/09/2025**.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

COD.	CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	MÉDICO VETERINÁRIO	01	40 H	8.811,50 Adicional de Insalubridade	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no CRMV
02	ENFERMEIRO PSF	02	40 H	3.297,70 Complemento Piso Enfermagem + Adicional de Insalubridade	Graduação em Enfermagem + Registro no COREN
03	NUTRICIONISTA	01	40 H	2.231,95 Adicional de Insalubridade	Graduação em Nutrição + Registro no CRN
04	FISIOTERAPEUTA	01	30 H	2.231,95 Adicional de Insalubridade	Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO
05	FONOAUDIÓLOGO	01	30 H	2.231,95 Adicional de Insalubridade	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no CRFa



COD.	CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
06	PSICÓLOGO	02	30 H	2.231,95 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
07	DENTISTA	01	20 H	2.818,63 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Odontologia + Registro no CRO
COD.	CARGO NÍVEL MÉDIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40 H	1.518,00 + Complemento Piso Enfermagem + Adicional de Insalubridade	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN
02	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	02	40 H	1.518,00 + Adicional de Insalubridade	Curso em Saúde Bucal + Registro no CRO
03	AGENTE ENDÊMICO	03	40 H	3.036,00 + Adicional de Insalubridade	Ensino Médio Completo
04	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40 H	1.836,24	Curso Técnico em Informática
COD.	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	MOTORISTA	09	40 H	1.518,00 + Adicional de Insalubridade	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação "D"

3.1. De acordo com a Lei Municipal nº 987/98, fica assegurado aos deficientes o mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas para contratação.

3.2. Quando a aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o número de vagas resultar em fração, a vaga correspondente à reserva para Pessoas com Deficiência (PcD) será acumulada e garantida para os próximos Processos Seletivos Simplificados ou Concursos Públicos do Município, até que se atinja o número inteiro necessário para sua efetivação.



4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

4.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Porecatu, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Possuir os requisitos de escolaridade e registro profissional indicados na Seção 3 deste edital para o cargo pleiteado;
- f) Não ter sofrido, no exercício de cargo/emprego/função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
- g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, desde que comprovada a compatibilidade de horários e a observância do teto remuneratório constitucional;
- h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- i) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função;
- j) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto.

5. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo está composta por servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à publicação.



7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

7.1. NOVO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: O prazo para a entrega dos currículos será do dia **08 de setembro de 2025 à 03 de outubro de 2025**. A entrega será preferencialmente na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porecatu, em envelope lacrado. Currículos enviados via Correios serão aceitos, desde que remetidos com Aviso de Recebimento (AR) e postados dentro do prazo final de entrega. A comprovação de postagem com AR dentro do prazo é de exclusiva responsabilidade do candidato; a Prefeitura não se responsabilizará por currículos não recebidos sem essa comprovação. O endereço para entrega dos currículos é Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu - Paraná – CEP: 86160-000.

- **a)** Os candidatos já inscritos que desejarem poderão complementar ou substituir a documentação já entregue, prevalecendo a última documentação apresentada dentro do novo prazo.
- **b)** Os candidatos que já entregaram a documentação e não desejarem alterá-la não precisarão realizar novo envio, sendo sua documentação analisada de acordo com as novas regras de pontuação estabelecidas neste Edital de Retificação.

7.2. Os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso. O candidato, sob as penas da lei, atesta a autenticidade das cópias apresentadas, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais para conferência a qualquer tempo.

7.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

Observação Importante: O requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (ex: graduação para nível superior, ensino médio para nível médio, etc.) é de caráter eliminatório e não será pontuado como título. A pontuação abaixo refere-se a qualificações adicionais.

8.1. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL SUPERIOR

8.1. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL SUPERIOR
--



ITEM	TÍTULOS	PONTOS	LIMITE DE ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Diploma de Pós-Graduação em nível de Mestrado (devidamente registrado ou certificado de conclusão com histórico escolar) na área do cargo pretendido , emitido por Instituição Superior de Ensino credenciada e reconhecida pelo MEC.	35,0 pontos (por título)	01 (um) título	35,0 pontos
1.2	Diploma de Especialização (pós graduação lato sensu) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
1.3	Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 horas, realizados com intervalo mínimo de um mês entre dois cursos (ex: 02 em julho/2025, 02 em agosto/2025; 02 em setembro/2025 ...), concluídos até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025) **emitidos por instituições que possuam CNPJ compatível com a oferta de cursos, com registro ativo há mais de um ano.	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos



1.4	Tempo de serviço prestado no serviço público (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
1.5	Tempo de serviço prestado na esfera privada na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				100

8.2. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	LIMITE DE ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Diploma de Graduação (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 2.400	35,0 pontos (por título)	01 (um) título	35,0 pontos



	horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).			
2.2	Diploma de Especialização (pós graduação lato sensu) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
2.3	Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 horas, realizados com intervalo mínimo de um mês entre dois cursos (ex: 02 em julho/2025, 02 em agosto/2025; 02 em setembro/2025 ...), concluídos até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025) **emitidos por instituições que possuam CNPJ compatível com a oferta de cursos, com registro ativo há mais de um ano.	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos
2.4	Tempo de serviço prestado no serviço público (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos



2.5	Tempo de serviço prestado na espera privada na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				100

8.3. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	LIMITE DE ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	Diploma de Graduação (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 2.400 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	35,0 pontos (por título)	01 (um) título	35,0 pontos
3.2	Diploma de Especialização (pós graduação lato sensu) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos



	apresentação da documentação (03/10/2025).			
3.3	Certificados de cursos de formação especializada para condutores , com carga horária mínima de 30 horas, emitidos por instituições credenciadas pelo Detran e/ou Senatran, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos
3.4	Tempo de serviço prestado no serviço público (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
3.5	Tempo de serviço prestado na esfera privada na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				100

8.3.1. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.



9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação total na prova de títulos e experiência profissional.

9.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.2. A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.

9.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) Obtiver maior pontuação no item 1 de cada tabela, respectivamente, que representam a qualificação mais específica para cada nível;

c) Obtiver maior pontuação no critério de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);

d) Obtiver maior pontuação na soma dos títulos de Especialização (aplicável para Nível Superior);

e) Obtiver maior pontuação na soma dos títulos de Capacitação/Aperfeiçoamento (aplicável para Nível Superior e Médio);

f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

g) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) Contra o indeferimento da inscrição;

b) Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

c) Contra o resultado final e classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e

conveniência do Município de Porecatu – PR, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência do Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Porecatu - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido dos documentos constantes do subitem 12.3.

12.2. A contratação será precedida de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para o exercício das atribuições, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

12.3. Para o ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar, no prazo constante do subitem 12.1, os seguintes exames/documentos (todos listados abaixo deverão ser apresentados, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados no ato convocatório oficial):

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de Identificação (RG ou CNH);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
- f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função (Ex: COREN, CRN, CREFITO, CRFa, CRP, CRO);
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, salvo exceções legais;
- j) Firmar declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Certidão Negativa Criminal;
- m) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- n) Número do PIS/PASEP;

- o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

12.4. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação, ou que não apresentar a documentação completa no prazo estipulado.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de emprego público, regido pelas normas da CLT e vinculados ao RGPS, a título temporário nos termos da legislação municipal.

13.2. As contratações serão efetuadas conforme a necessidade.

13.3. O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

13.4. O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

- a) Prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
- b) Remuneração e carga horária;
- c) O contratado receberá Auxílio Alimentação pelo período do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2024/2025.

14. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) Pela iniciativa do contratado;
- b) Pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
- c) Ao término do prazo contratual;
- d) Quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) Por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

14.2. São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a) Correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b) For designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c) O contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d) Ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

14.3. São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a) Ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;

- b) Descumprir cláusula do contrato;
- c) Tiver conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- d) Tiver conduta incompatível para com a Administração Pública;
- e) Não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

14.4. A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas este responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

15.2. O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

15.3. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, a Administração terá o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

15.4. As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

15.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, total ou parcialmente, caso identifique ilegalidades ou irregularidades, devendo protocolar pedido fundamentado junto à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação**. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à publicação.

15.6. Os recursos e as contrarrazões de atos específicos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

15.7. Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação, é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal. Todos os demais prazos legais serão preclusivos e cumpridos em 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

15.8. O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial. A critério da Administração Municipal, o ato poderá ser publicado de forma resumida, dele devendo constar o número de ordem sequencial, data,



ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

15.9. Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

15.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

15.11. Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, o ato de sua contratação será tornado sem efeito.

15.12. O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 22 de setembro de 2025.

AGAGEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310
900

Assinado de forma digital
por AGAGEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.22 16:05:02
-03'00'

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

-